

**RESOLUÇÃO Nº 011/2018**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA  
A EMPRESA LICITANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Nº 8.666/93, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

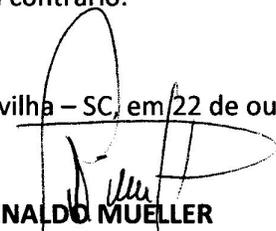
Considerando o relatório apresentado pela Comissão Especial nomeada pela Resolução Nº 008/2018 referente apuração de descumprimento de cláusulas editalícias do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 004/2017

**RESOLVE,**

**Art. 1º - APLICAR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO NO QUE SE REFERE A LICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS, BEM COMO A DESCLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS ITENS 175, 178, 271, 511, 569, 656 E 733 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para a Empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 06.935.554/0001-67, I.E. Nº 054/0032670 estabelecida na Rua Pedro Toniollo II 1141, Bairro Industrial, Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Maravilha – SC, em 22 de outubro de 2018.



**RENALDO MUELLER**  
Presidente do CIGAMERIOS  
Prefeito de Riqueza/SC